



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG
COORDENADORIA DE TRANSFERÊNCIA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – CTIT
PRÓ - REITORIA DE PESQUISA

EDITAL Nº 02/2010

ESTE EDITAL SE REGERÁ PELA LEI Nº 10.973/2004, DECRETO Nº 5.563/2005 E LEI Nº 8.666/93.

01 – PREÂMBULO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG, por meio de sua **PRÓ- REITORIA DE PESQUISA/ COORDENADORIA DE TRANSFERÊNCIA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – CTIT** torna público e comunica aos interessados que, até o dia 06 de dezembro de 2010, às 17:00 horas, na Avenida Antônio Carlos, nº 6627, Unidade Administrativa II, 2º andar, sala 2017, Bairro Pampulha, em Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, CEP 31.270-901, receberá os envelopes dos interessados contendo a documentação prevista no item 07 do presente Edital.

02 - DO OBJETO

2.1- O presente Edital tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa, ou consórcio de empresas, para o licenciamento do direito de uso exclusivo e exploração, no Brasil e no exterior, para o desenvolvimento, industrialização e comercialização da tecnologia consubstanciada no pedido de patente e licenciamento de uso de marca conforme abaixo descrito:

- a) Pedido de Patente intitulado *“Dispositivos e Método para Traqueostomia Percutânea”*, depositado junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI sob o número de protocolo 014100001529, em 07 de maio de 2010;
- b) Marca Rezende Percosafe, depositada junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI sob o número 902833073, em 04 de agosto de 2010.

03 – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



3.1- É dispensável, nos termos do art. 24, inciso XXV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização de licitação em contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica - ICT para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida.

04- DA DESCRIÇÃO SUCINTA DA TECNOLOGIA

A tecnologia refere-se a um dispositivo dilatador traqueal auto estático, dispositivo dilatador de rosca auto estático, guia metálica maleável e ao método de traqueostomia percutânea utilizando os dispositivos e guia. A tecnologia permite a visualização direta do orifício traqueal, através do qual a cânula de traqueostomia será inserida por meio da guia metálica maleável, dispensando a utilização de broncoscopia e diminuindo o risco cirúrgico. Além disso, o procedimento de traqueostomia percutânea torna-se menos oneroso. Outra vantagem conferida pela tecnologia se deve ao fato de que a utilização de alargadores rosqueáveis, para aumentar o orifício para inserção da cânula, dispensa a necessidade de compressão da parede antero - posterior da traquéia, diminuindo consideravelmente o risco de lesão.

05 – DO ESTÁGIO ATUAL DA TECNOLOGIA

5.1- Foram realizados estudos Pré-Clínicos com o uso a Tecnologia e iniciados os Estudos Clínicos, com aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa – COEP.

06 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1- Até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolizar o envelope devidamente lacrado e indevassado, com a documentação prevista no item 07 deste Edital, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG

- c) **EDITAL Nº 02/2010 - PARA O LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO EXCLUSIVO E EXPLORAÇÃO, NO BRASIL E NO EXTERIOR, DA TECNOLOGIA INTITULADA “DISPOSITIVOS E MÉTODO PARA TRAQUEOSTOMIA PERCUTÂNEA” DEPOSITADA JUNTO AO INPI SOB O NUMERO DE PROTOCOLO 014100001529 E MARCA REZENDE PERCOSAFE, DEPOSITADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI SOB O NÚMERO 902833073, EM 04 DE AGOSTO DE 2010.**



Avenida Antônio Carlos, 6627- Unidade Administrativa II, 2º andar, sala 2017, Bairro Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, CEP 31.270-901.

6.2- Será admitida documentação enviada pelo Correio, desde que entregue à Universidade até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do proponente os riscos pelo envio da documentação desta forma.

6.3 - Não serão admitidas quaisquer retificações na documentação apresentada.

6.4 - Os envelopes entregues em local diferente ou dias e horários posteriores aos especificados não serão objeto de análise pela Comissão Técnica.

6.5- As propostas, que serão formadas pelas declarações e relatórios exigidos no item 8 deste Edital, deverão ser impressas com tinta indelével e assinadas pelo representante legal da empresa proponente, autorizado a contrair obrigações em seu nome, devidamente identificado. Todas as páginas da proposta deverão ser seqüencialmente numeradas e rubricadas pelo signatário da proposta.

6.6 -As propostas não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento e não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax, telegrama ou via Internet.

07- DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - Os envelopes deverão conter:

7.1.1 - Comprovação da Regularidade Jurídica e Fiscal

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias /simples, e, no caso de sociedades empresárias por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, administrado pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.

- Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com prazo de validade em vigor.



- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor.

- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa participante, com prazo de validade em vigor.

- Certidão negativa de falência e/ou concordata/ recuperação judicial emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data indicada no preâmbulo deste Edital, se a referida certidão não contiver data de validade.

I) - Cada consorciado deverá atender a todas as condições relativas à documentação jurídica e fiscal.

I.1) Documento de Constituição de Consórcio, devidamente registrado, contendo:

- a designação do representante legal do consórcio;
- a composição do consórcio;
- o objetivo da consorciação,
- os compromissos e obrigações dos consorciados.

I.2) Declaração expressa de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à eventual contratação.

- As empresas estrangeiras que não funcionem no país, tanto quanto possível, atenderão, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

1.3) Compromisso firmado pelos consorciados de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alteradas, ou sob qualquer forma modificadas, sem prévia e expressa anuência, escrita da UFMG, até a conclusão integral dos trabalhos que vierem a ser contratados.

7.1.2 – Comprovação da Qualificação Técnica e Econômico - Financeira para exploração das tecnologias

- Atividade econômica e histórico da empresa condizente com o objeto a ser licenciado, por meio de declaração do representante legal da proponente;



- Balanço patrimonial, acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) As empresas que não tiverem concluído um exercício social poderão apresentar o balanço de abertura;

b) Entende-se por "apresentados na forma da lei" balanço patrimonial e demonstrações contábeis que deverão ser apresentados em cópias autenticadas das folhas do Livro Diário do Proponente (onde esses dados estão registrados), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhados de cópias autenticadas dos termos de abertura e encerramento do respectivo Livro, estes últimos assinadas pelo proprietário ou por quem de direito e por profissional de contabilidade legalmente habilitado,

c) As sociedades anônimas que sejam obrigadas por lei a publicar seus resultados contábeis poderão, em substituição às cópias do Livro diário, apresentar cópia (autenticada por cartório ou servidor público) do balanço patrimonial publicado em "diário oficial".

d) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices maiores que 1 (um) relativamente a Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.3- Proposta Comercial, elaborada nos termos dos subitens 6.5 e 6.6 deste Edital.



- A proposta, formada por declarações, relatórios previstos no item 8) do presente Edital, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada pelo representante legal das Proponentes com poderes de gerência, ou por procurador devidamente constituído por instrumento de mandato.

7.1.4- Fica o proponente obrigado a declarar, sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos neste Edital, se existir após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça a contratação.

08- CRITÉRIOS TÉCNICOS OBJETIVOS PARA SELEÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA

8.1 - Critério Comprovação Pontos.

n.º	CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO	PONTOS (1-10)
1	Tempo de atuação no mercado de equipamentos médicos. No caso de consórcio, tempo da empresa mais antiga nesse mercado.	Declaração da empresa	5 pontos a cada 10 anos completos comprovados
2	Possuir setor/departamento de Pesquisa e Desenvolvimento P&D em atividade. No caso de consórcio, será considerado aquele da empresa onde será desenvolvido o produto.	Declaração da empresa.	10 pontos
3	Possuir equipe técnica para desenvolvimento do produto licenciado. No caso de consórcio, será considerada a equipe da empresa onde será desenvolvido o produto.	Comprovação do vínculo profissional dos membros da equipe com a empresa envolvida no desenvolvimento do produto e cópia dos certificados de titulação.	Doutor /3 pontos por membro Mestre /2 pontos por membro Graduado /Especialista /1 pontos por membro
4	Possuir infra-estrutura para desenvolvimento do produto licenciado. No caso de consórcio, será considerado a infra-estrutura da empresa onde será desenvolvido o produto.	Declaração da empresa.	10 pontos
5	Ter experiência de pesquisa e desenvolvimento de produtos em parceria	Descrição sucinta dos projetos comprovada por	5 pontos para cada projeto



	com instituição de pesquisa no Brasil. No caso de consórcio, serão consideradas as parcerias da empresa onde será desenvolvido o produto licenciado.	meio de declaração da empresa.	comprovado
6	Possuir equipe técnica, com experiência na análise e elaboração de patentes. No caso de consórcio, será considerada a equipe da empresa onde será desenvolvido o produto licenciado.	Comprovação do vínculo profissional dos membros da equipe com a empresa onde será desenvolvido o produto e currículo resumido.	1 ponto por membro
7	Ter lançado novo produto no último ano. No caso de consórcio, serão considerados os produtos da empresa onde será desenvolvido o produto licenciado.	Relatório contendo a data de lançamento e as informações do produto.	5 pontos para cada produto lançado
8	Demonstrar valor estimado de faturamento líquido anual para o produto fabricado em razão do presente licenciamento, durante o prazo de vigência do contrato.	Relatório técnico.	Classificação de 1 a 10 pontos, sendo que a pontuação máxima será atribuída para a proposta que apresentar o maior valor de faturamento líquido e a pontuação mínima para a proposta que apresentar menor valor de faturamento líquido.
9	Indicar prazo viável para o início da comercialização do obtido em razão do presente licenciamento.	Declaração da empresa.	Classificação de 1 a 5 pontos para cada etapa, sendo que a pontuação máxima será atribuída para a proposta que apresentar o menor prazo viável para cada etapa e pontuação mínima para a proposta que apresentar o maior prazo viável para cada etapa.
10	Proposta de remuneração inicial para acesso à tecnologia a ser paga à UFMG, nos termos do contrato, de no mínimo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).	Declaração da empresa.	Classificação de 1 a 10 pontos, sendo que a pontuação máxima será atribuída para a



	Além da remuneração inicial, a proponente deverá pagar à UFMG, conforme previsto no contrato, as taxas oficiais pagas ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI até a data de licenciamento, para a proteção do pedido de patente e do depósito da marca, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) e R\$ 120,00 (cento e vinte reais), respectivamente.		proposta que apresentar maior remuneração inicial e a pontuação mínima para a proposta que apresentar a menor remuneração inicial.
11	Proposta de percentual de royalties que incidirá sobre o faturamento líquido trimestral (= valor bruto auferido na comercialização do produto, deduzidos os descontos comerciais e tributos incidentes sobre a operação de venda) resultantes da comercialização do produto fabricado em razão do licenciamento, durante o prazo de vigência do contrato. Parâmetros: Percentual de no mínimo 4% quatro por cento.	Declaração da empresa	Classificação de 1 a 10 pontos, sendo que a pontuação máxima será atribuída para a proposta mais vantajosa e a pontuação mínima para a proposta menos vantajosa.

8.2 - Caso mais de uma empresa do consórcio venha a participar do desenvolvimento do produto, será exigida, na comprovação dos critérios elencados no presente item, a indicação da proporção da sua participação.

8.2.1 – Para efeito de qualificação técnica e econômica – financeira esta participação será considerada pela Comissão Técnica, desde que seja relevante para aferição do critério.

09 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E SELEÇÃO

9.1 - A seleção das propostas será feita por um Comitê Técnico designado pela Pró-Reitoria de Pesquisa/Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica – CTIT.

9.2- Após a abertura dos envelopes contendo a documentação, toda ela será devidamente rubricada pelos membros da Comissão Técnica.

9.3- Será vencedora a proposta cujo somatório da pontuação de todos os critérios perfaça a maior pontuação total.

9.4- O cálculo da pontuação referente aos critérios 8); 9), 10) e 11) do item 8 deste Edital, será feito atribuindo a pontuação máxima à proposta mais vantajosa para a **UFMG** e a pontuação mínima para a



proposta menos vantajosa. A pontuação das propostas intermediárias será calculada por meio de interpolação linear.

9.5- Na seleção das propostas, o Comitê Técnico poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos ou a profissionais especializados.

9.6- A **UFMG** dará preferência à contratação de empresa de pequeno porte, em caso de igualdade de condições, de forma a atender ao disposto no art. 7º, inciso V, § 3º do Decreto 5.563/05.

9.7- Em caso de empate entre as propostas, o Comitê Técnico considerará isoladamente cada item, respeitada a ordem abaixo estabelecida para o desempate e classificação.

9.7.1 – Empresa de Pequeno Porte;

9.7.2 – Menor prazo apresentado para comercialização da tecnologia;

9.7.3- Maior valor apresentado para remuneração inicial;

9.7.4- Maior percentual apresentado de royalties escalonado.

10- APRESENTAÇÃO DO RESULTADO

10.1 – O resultado final da seleção da proposta vencedora será publicado no Diário Oficial da União - DOU e disponibilizado na página eletrônica da UFMG <http://www.ufmg.br> até o dia 17 de janeiro de 2011.

11-ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL

11.1 - O presente Edital poderá ser anulado ou revogado, a critério da Administração, nos termos da Lei, não cabendo às empresas participantes qualquer indenização por parte da UFMG.

12-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Das decisões da Comissão Técnica caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da publicação do resultado da seleção, dirigido ao Pró-Reitor de Pesquisa da UFMG, por intermédio da Comissão Técnica a ser protocolizada na CTIT até às 17:00h do quinto dia útil.

13 -LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES



13.1- As empresas proponentes poderão solicitar esclarecimentos complementares sobre este edital à CTIT, por escrito, via e-mail (transferencia@ctit.ufmg.br) e por fax, através do nº 55-31-3409-6430, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 17:00 horas, até no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecederem a data marcada para a entrega dos Envelopes. Todos os esclarecimentos complementares deverão conter o número deste edital, seguido pelo nome da empresa.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração de suas propostas, não cabendo-lhes qualquer ressarcimento ou indenização.

14.2 - Da abertura dos envelopes e da seleção das propostas serão lavradas atas próprias, assinadas pelos membros da Comissão Técnica.

14.3- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica nos termos da legislação vigente.

14.4 – A minuta contratual é parte integrante do presente Edital (Anexo I).

14.5 – No ato de assinatura do contrato, a empresa deverá estar cadastrada /habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.6 – As empresas interessadas em conhecer o texto integral dos pedidos de patentes deverão assinar o termo de confidencialidade, cujo modelo estará disponível na página eletrônica <http://www.ufmg.br> e encaminhá-lo a CTIT para obtenção da cópia.

A participação dos interessados implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste EDITAL, seu(s) anexo(s) e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2010.

Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG
Prof. Renato de Lima Santos